



EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – CMDCA - MG, ANO 2009

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no ano de 2009, de acordo com a Lei N° 3.898 de 12 de fevereiro de 2008 que autoriza o Município de Montes Claros a repassar recursos do FMDCA para os Projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.2 – Os projetos deverão ser apresentados por Instituições registradas e certificadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros – (CMDCA). Essas entidades devem possuir as seguintes características:

- * realizar atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- * ter finalidade pública e transparência nas suas ações;
- * estar inscritos em situação regular, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- * estar em dia com a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

2- DA PROPOSTA

As propostas apresentadas deverão atender: crianças ou adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou quase risco social, bem como suas famílias, na perspectiva da consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

2.1 – Cada entidade deverá enviar 1 (uma) proposta, caso seja enviado mais de dois projetos, os mesmos serão eliminados. As propostas e suas ações deverão respeitar as exigências da legislação em vigor.

2.2 – A entrega do projeto deverá ser protocolada a partir da data de publicação deste edital por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com data limite para entrega até o dia 22 de janeiro de 2010. O ofício deverá conter os seguintes documentos:

- * Ofício de interesse à participação no processo de seleção direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- * Ofício de interesse à participação no processo de seleção direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- * Projeto descritivo e plano de trabalho com prazo de conclusão do projeto até 6 meses, obrigatoriamente no modelo padrão (em anexo).
- * Certificado atualizado junto ao CMDCA.
- * Cópia do documento de constituição da entidade (Estatuto Social)
- * Cópia do documento comprobatório da representação legal da entidade de Assistência Social (ata da assembleia que constituiu a atual diretoria);
- * Cópia da cédula de Identidade (RG) e do cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is);
- * Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- * Lei de utilidade pública municipal;

- 2.3 - Cada entidade deverá protocolizar mediante ofício (citado acima) a proposta e documentos apresentados.
- 2.4 - O projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretende realizar ou obter, observando a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos.
- 2.5 - A proposta deverá apresentar informações sobre a forma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas, incluindo indicadores do trabalho a ser desenvolvido.
- 2.6 - A Comissão Técnica formada com a finalidade de analisar, avaliar e aprovar os Planos de trabalho será responsável por selecionar os projetos que serão beneficiados com o financiamento. A comissão será composta por Conselheiros do CMDCA, assessorados por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social. A Comissão foi nomeada e aprovada pelo CMDCA e registrada em Ata.
- 2.7 - Em caso de alterações no desenvolvimento do Plano de Trabalho no curso da execução do mesmo, fica responsável pela aprovação do novo Plano de Trabalho a comissão técnica.
- 2.8 - A documentação e os Planos de Trabalho exigidos no item 2.2, constantes dos pedidos para o repasse financeiro das ações de assistência social do Município, serão analisados, avaliados e aprovados tecnicamente pela Comissão entre os dias 25 de janeiro à 05 de fevereiro de 2010.
- 2.9 - Os recursos administrativos poderão ser encaminhados à Comissão no dia 08/02/2010. Eles serão analisados no dia 09/02/2010. O resultado final será divulgado e afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Montes Claros e da Casa da Cidadania no dia 12/02/2010.

3- DO REPASSE FINANCEIRO:

- 3.1 - Conta Bancária específica para o projeto.
- 3.2 - Poderão ser repassados recursos para financiar despesas de custeio e de material permanente, pequena reformas e capacitação de agentes sociais.
- 3.3 - As entidades beneficiadas com o repasse financeiro devem apresentar relatório final à Comissão Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- 3.4 - O repasse financeiro aos projetos selecionados será realizado mediante a celebração de Termo de Convênio entre a entidade e o Município de Montes Claros.
- 3.5 O valor a ser partilhado entre as entidades beneficiadas é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As propostas apresentadas pelas entidades não deverão exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.6 Os convênios serão celebrados até o dia 15 de março.
- 3.7 Os recursos deverão ser gastos dentro do prazo previsto neste edital ou se~roa devolvidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4-DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 4.1 - O projeto deverá ser entregue e protocolado no seguinte endereço:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente – CMDCA
Praça Raul Soares, S/Nº, Centro , CEP: 39400-070 – Montes Claros/MG - CASA DA CIDADANIA
- 4.2 - A proposta deverá ser apresentada no seguinte formato:
 - a) Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente – CMDCA.
 - b) Uma via impressa, rubricada e assinada e uma cópia em CD da proposta
 - c) A documentação institucional descrita no item 2.2
- 4.3 - Não serão consideradas as propostas entregues fora do prazo estabelecido e/ou encaminhadas via fax, correio ou por correio eletrônico.
- 4.4 - O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.
- 4.5 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente- CMDCA será

responsável pelo monitoramento e avaliação dos projetos em execução.

4.6 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente encaminhará os projetos aprovados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a qual irá firmar convênio entre a Instituição e o Município.

4.7 - Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão Técnica responsável.

Montes Claros, 22 de Dezembro de 2009



Karla Silveira de Souza Lima
Presidente Interina do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C.M.D.C.A. Nº 0001-35 - Lei Municipal nº 1935 de
15/05/1991 - Lei Federal nº 8069/90